



FÓRUM  
ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS  
Procuradoria Geral

DECRETO DE N° 642 / 2018

Convoca a 3ª Conferência de Educação, Etapa Intermunicipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS – TOCANTINS, FERNANDES RODRIGUES MARTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem os art. 73 e 74, e incisos da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada para o dia 27 de abril de 2018, a 3ª Conferência de Educação, Etapas Intermunicipais dos municípios de Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, Sandolândia, Talismã e Sucupira, a ser realizada na cidade de Figueirópolis, Tocantins, com o tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação - SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: Monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

**§ 1º** O Município, sob a orientação do Fórum Estadual de Educação – FEE/TO e observado o disposto no art. 5º da Lei nº 2.977, de 08 de julho de 2015, promoverá a realização da CONAE, Etapa Intermunicipal a ser precedida de conferências Livres, articuladas e coordenadas pelo Fórum Estadual e de Educação, nos termos do art. 5º da Lei nº 2.977, de 2015.

**§ 2º** A Etapa Intermunicipal da 3ª CONAE, a ser realizada em 27 de abril de 2018, será precedida pelos seguintes eventos:

I – Reunião intermunicipal;

II – Reunião do Conselho Municipal de Educação;

**Art. 2º** As conferências Etapas Municipais/Intermunicipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de

avaliar a execução do PNE, PEE e PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

**Art. 3º** São objetivos específicos da CONAE/2018, Etapa Municipal/Intermunicipal:

I - acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;

II - avaliar a implementação do PNE, PEE e PME com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano e;

III - avaliar a implementação do plano estadual e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

**Art. 4º** O tema central da 3ª CONAE, Etapa Municipal/Intermunicipal será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

f2

**VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.**

**Art. 5º** As diretrizes gerais e organizativas para a realização da CONAE, Etapa Municipal/Intermunicipal serão elaboradas pelo FEE/TO e Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esportes, e coordenadas pelo FEE/TO, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 2.977, de 2015.

**Art. 6º.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na organização da CONAE terá as seguintes atribuições:

**I** - coordenar, supervisionar e promover a realização da CONAE, Etapa Municipal/Intermunicipal observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

**II** - elaborar o regulamento geral da CONAE, Etapa Municipal/Intermunicipal, o seu regimento e as orientações para a conferência Municipal/Intermunicipal;

**III** - estudar o Documento Referência da CONAE/2018;

**IV** - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

**V** - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência Etapa Municipal/Intermunicipal;

**VI** - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da CONAE, Etapa Municipal/Intermunicipal com o suporte técnico e o apoio financeiro do Município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

**VII** - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 7º** Para o cumprimento do disposto neste Decreto, o Município deve ser incentivado a constituir fórum permanente de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, e efetuar o acompanhamento da execução do PNE e dos planos de educação, nos termos da Lei nº 2.977, de 2015.

**Art. 8º** A supervisão e a orientação das atividades de articulação e coordenação dispostas no art. 5º da Lei nº 2.977, de 2015, serão exercidas pela



FÓRUM NACIONAL  
DE EDUCAÇÃO



Secretaria-Executiva do FEE, que adotará todas as medidas administrativas e gerenciais necessárias ao fiel atendimento dos objetivos da 3ª Conferência Nacional de Educação contidos no art. 1º, bem como das atribuições especificadas no art. 6º deste Decreto.

**Art. 9º** As despesas com a realização da 3ª CONAE correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao município de Figueirópolis, respeitada sua capacidade financeira e em conformidade com a respectiva dotação orçamentária.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, TO; aos 20 dias do mês de abril de 2018;

FERNANDES MARTINS RODRIGUES  
Prefeito Municipal

#### CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos  
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que

Decreto n.º 642 de 20/04/2018

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal  
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data

Figueirópolis-TO, 20/04/2018

Adenevaldo da Silva Machado  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento  
Decreto nº 455/2017